

ID:0B61F97968A93B36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Abre Inscrições e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nazária (Professores).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – ESTADO DO PIAUÍ, no cumprimento do Art. 12º, inciso V e Art. 152º inciso IX, da Lei Orgânica do Município, constituiu a comissão através da portaria do Gabinete da Prefeitura de Nazária n. 116 de 26 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal 014/2017 e torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais das áreas da Educação para prestação de serviços nas diversas áreas de conhecimento, conforme os termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e consoante às normas e regras constantes do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Nazária - Piauí, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal em conjunto com os preceitos da Lei Municipal 095/2015, vem por meio do presente, justificar a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à realização de processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário no âmbito da Secretaria de Educação do município Nazária no estado do Piauí.

O referido certame, realizar-se-á na forma de suprir a necessidade da secretaria municipal de educação, para manter a continuidade dos serviços educacionais, na forma de teste seletivo simplificado de caráter excepcional e temporário para atender os preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Constituição Federal de 1988.

O processo seletivo simplificado será realizado através de análise de Plano Pedagógico de Aula e Prova de Títulos.

Este certame destina-se ao preenchimento temporário de vagas por meio de contratação de pessoal decorrente de vacância ou insuficiência de cargos cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a formação de cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, para provimento de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, mediante contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, de caráter improrrogável.

1.2 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está sendo desenvolvido sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção estabelecida pela portaria do Gabinete da Prefeitura de Nazária n. 116 de 26 de abril de 2021 a qual possui atribuições de autonomia no que concerne a realização das regras deste edital, sempre em observância dos preceitos legais e constitucionais.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocados(as) imediatamente após a homologação do resultado, e os classificados como cadastro de reserva serão convocados com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do município.

1.5 A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos(as) candidatos(as) a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- d) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo

administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial;

g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

3.0 VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Federal 8.745/93 que regulamenta as disposições constitucionais, bem como de suas alterações trazidas pela Lei Federal 9.849/99, em especial com a inteligência do Art. 9º, inciso III, destaca-se **não poderá ser contratado para esta seleção simplificada, o candidato que já tenha tido vínculo com a Secretaria Municipal de Educação na condição de Professor Substituto**, seja temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, **antes da decorrência de 24 meses do encerramento de seu contrato anterior** (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99).

4.0 DO SALÁRIO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O salário para os cargos de Professores previstos neste Edital vão obedecer o Art. 3º da Lei Municipal 161/2020, que estabelece o valor de **R\$ 1.180,44 (um mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, como remuneração do magistério municipal, regidos pelo regime celetista (não estatutário), referente a uma carga horária de **20h semanais**.

5.0 DURAÇÃO DO CONTRATO / VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1 O contrato decorrente da seleção para professor substituto prevista neste edital observará às disposições da Lei 8.745/93, em especial de seu Art. 4º, inciso III, possuindo prazo de **doze meses**, prorrogável por igual período a critério da administração do município.

Este certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da administração do município.

6.0 DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas 56 vagas distribuídas entre os cargos elencados na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Vagas ofertadas no certame

Área	Número de Vagas	PNE
Educação infantil (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	44	2*
Ensino fundamental anos finais (Língua Portuguesa)	02	-
Ensino fundamental anos finais (Matemática)	02	-
Ensino fundamental anos finais (História)	01	-
Ensino fundamental anos finais (Geografia)	01	-
Ensino fundamental anos finais (Ciências)	01	-
Ensino fundamental anos finais (Artes)	01	-
Ensino fundamental anos finais (Educação Física)	03	-
Ensino fundamental anos finais (Língua Inglesa)	01	-

Legenda: *Reserva de Vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PN)

7.0 RESERVA DE VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado garantirá a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18.

7.2 É assegurado às pessoas com necessidade especial o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as funções do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

7.3 É considerada pessoa com necessidade especial aquela que se enquadra nos casos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

7.4 Aos(as) candidatos(as) com necessidade especial classificados(as), será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

7.5 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – ESTADO DO PIAUÍ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

7.5.1 Para concorrer às vagas destinadas às Portadores de Necessidades Especiais (PNE), o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição.

7.6 As vagas definidas neste edital e as que não forem ocupadas por falta de candidatos(as) que aplicarem para PNE, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.7 O(A) candidato(a) que se declarar Portador de Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.8 Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

7.9 Após a homologação dos resultados, o participante que optar por concorrer a vaga de PNE deverá apresentar cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID em até o dia da posse no cargo sob pena de desclassificação.

7.10 Será excluído da lista de pessoas portadoras de necessidade especial, o(a) candidato(a) que não tiver configurado a deficiência declarada (não apresentando laudo médico conforme o caput), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo inscrito.

7.11 O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de Portador(a) de Necessidade Especial - PNE para o cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

7.12 O(A) candidato(a) antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

7.13 Será eliminado(a) da lista de PNE o(a) candidato(a) que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

7.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais.

7.15 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

8.0 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 Devido as restrições sociais decorrentes dos decretos para a prevenção da disseminação de COVID-19 todo o processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA será realizado por meio de entrega documental *online* onde será validada apenas uma inscrição por CPF.

8.2 O processo consistirá na análise do **Curriculum vitae (com as devidas comprovações) e de um Plano de Aula Pedagógico**.

8.3 A inscrição será ONLINE, por meio do Link: <https://form.iotform.com/211591033880654>

8.4 A inscrição online deve ser realizada por meio do preenchimento do formulário online com a anexação de:

8.4.1 **Curriculum, documentos pessoais e** e os respectivos **Documentos Comprobatórios** deverão ser enviados em **arquivo único** no formato PDF.

8.4.2 Plano de aula dentro do modelo previsto no ANEXO II em **arquivo único** no formato PDF

8.5 A comissão de seleção, bem como quaisquer setores do município de Nazária não serão responsabilizados por atraso na entrega de correspondências e/ou problemas relacionados a entrega de formulários eletrônicos ou falha de computadores/internet.

8.6 O plano de aula deverá obrigatoriamente obedecer ao modelo previsto no ANEXO II, que deverá compreender as diretrizes do ANEXO III, de acordo com a área do cargo pretendido.

8.7 O curriculum poderá ser modelo Lattes ou outros modelos, desde que possua obrigatoriamente as seções: **Dados Pessoais, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais; Publicações** (se houver).

8.8 O curriculum deverá ser acompanhado das seguintes comprovações:

Cópia dos documentos:

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Diploma de Licenciatura na área, área correlata ou equivalente.
- Certificados de Pós-Graduação ou cursos de Capacitação e/ou aperfeiçoamento que foram elencados no Curriculum.
- Prova da experiência na área docente.

8.9 A comprovação da experiência profissional e formação acadêmica poderá ser realizada por meio de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) A experiência profissional na área de Experiência Profissional poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere as atividades desenvolvidas.

e) Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a docência.

f) Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos diplomas, certidões ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição.

g) Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição.

h) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

i) Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

j) Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

k) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

l) As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

m) Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

n) Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

o) Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

p) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

8.12 Conforme o cronograma (ANEXO I) esta comissão irá publicar a lista de inscrições homologadas, desclassificando os participantes que não cumprirem as regras deste edital.

(Continua na próxima página)

11.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.
11.6 O candidato poderá requerer apenas a revisão da sua nota, sendo vedado o recurso para pontuação de terceiros.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será homologado pelas autoridades competentes do Município de Nazária (Piauí), após a homologação, o resultado final será publicado no órgão de publicação oficial do Município (Diário Oficial).

12.2 A convocação oficial dos(as) candidatos(as) para o processo de contratação será realizada por meio de publicação no Mural da Prefeitura, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município (Diário Oficial), e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

12.3 A convocação observará a listagens dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência e dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com necessidades especiais.

12.4 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação, facultando ao município de Nazária convocar os candidatos de acordo com seu planejamento administrativo e contábil.

12.5 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

12.7 A Prefeitura Municipal de Nazária-PI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Secretaria Municipal de Educação.

13.2 As autodeclarações pertencentes às cotas destinadas às pessoas com necessidades especiais deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme o caput deste edital.

13.3 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, com averiguação da autenticidade do documento original por um funcionário devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

13.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

13.6 O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- Não atender aos requisitos necessários para o cargo (Curso Superior de Licenciatura ou Equivalente);
- Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- Não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

13.7. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

13.8. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

13.9. Requisitos Exigidos para contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalização conforme a lei vigente.
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/ PASEP;
- Estar em gozo dos direitos políticos;

(Continua na próxima página)

9.0 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A avaliação classificatória deste certame consistirá em Prova de Títulos e prova didática indireta, através da confecção de Plano Pedagógico de Aula.

9.2. Será Desclassificado aquele participante deste certame que não anexar o seu Plano de Aula conforme modelo contido no ANEXO II e diretrizes do ANEXO III.

9.3. O plano de aula será avaliado em duplicata (às cegas) e terá nota resultante da média de duas avaliações, caso haja a discrepância maior que 20% entre as avaliações, o referido plano será avaliado por um terceiro avaliador.

9.3.1 A nota final da avaliação compreenderá um intervalo de zero a dez conforme os parâmetros do rodapé do ANEXO III e terá peso de 30% na aritmética da nota final.

9.4 O Currículo Vitae será analisado de acordo com os critérios do barema deste edital que estão elencados no ANEXO IV e terá peso de 70% na nota final.

9.5 A nota final individual (NFi) será composta pelo resultante da seguinte notação:

$$NFi = \sum (NCi * 0,7) + (NPAi * 0,3)$$

Onde:

NCi = Nota da Avaliação do Currículo Vitae Individual

NPAi = Nota da Avaliação do Plano de Aula Individual

Obs: os resultados serão normalizados de 0 a 10 para fins de classificação, onde a maior nota receberá o conceito 10 e as demais serão recalculadas seguindo o mesmo padrão aritmético.

9.6 A análise curricular levará em conta a qualificação profissional na área, envolvendo a titulação acadêmica e experiência profissional na rede pública ou privada (ANEXO IV).

9.7 Serão considerados classificados(a)s os(as) candidatos(as) que apresentarem, impreterivelmente, a documentação exigida neste Edital.

9.8 Será considerado ELIMINADO do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital e no momento devido.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital.

10.2 Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite do triplo do número de vagas.

10.3 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público, no site oficial do município e, posteriormente, nos meios oficiais de Publicação Municipal (Diário Oficial).

10.4 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não poderá superar a pontuação total.

10.5 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os(as) candidatos (as).

10.6 Se houver empate, o critério de desempate favorável ao candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal) em seguida, aquele que possuir maior idade, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos pelo candidato através de protocolo no site oficial desta seleção.

11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Ser enviado eletronicamente no formato PDF pelo formulário específico divulgado pela comissão especial de seleção.
- Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- Conter nome do candidato, CPF e cargo para o qual se inscreveu.

11.3 Caberá a Comissão Examinadora receber e julgar os Recursos.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – ESTADO DO PIAUÍ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 As cláusulas deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos através de Retificações Públicas, sempre de acordo com os Princípios da Razoabilidade, Isonomia e Proporcionalidade.

14.3. Os(as) candidatos(a) aprovados(as) e classificados(as) neste certame serão contratados(as) pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. As vagas constantes na Tabela 1 deste edital serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal, onde excepcionalmente se configurado a necessidade de novas vagas, a administração municipal terá autonomia para este procedimento, aproveitando-se os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comporão reserva técnica para essa eventual finalidade.

14.5 A classificação em cadastro de reserva no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática.

14.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7. Todo o acompanhamento das inscrições e procedimentos avaliativos ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção instituída pela Portaria do Gabinete da Prefeitura de Nazária n. 116 de 26 de abril de 2021.

14.8 Os casos omissos neste edital serão deliberados por esta comissão.

ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Evento	Data	Onde
Inscrição Online	12 a 21 de julho de 2021	CLIQUE AQUI
Homologação das Inscrições	23 de julho de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/
Prazo para recurso	26 de julho de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/
Divulgação das notas da avaliação do currículo e da avaliação dos planos de aula	28 de julho de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/
Prazo para recurso	29 de julho de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/
Resultado final	30 de Julho de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/
Homologação dos Resultados no diário Oficial	02 de Agosto de 2021	http://nazaria.pi.gov.br/

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA DE NAZÁRIA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA Conteúdos, Objetivos, Desenvolvimento, Recursos Didáticos e Avaliação.

I-IDENTIFICAÇÃO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
 2. CPF: _____
 3. DISCIPLINA PLEITEADA: _____

II-CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS

III- OBJETIVOS

III.I. OBJETIVO GERAL

III.II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

IV- DESENVOLVIMENTO

V- RECURSOS DIDÁTICOS

VI- AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

(Continua na próxima página)



ANEXO III

Observe as orientações sobre o preenchimento dos campos do plano de aula.

I-IDENTIFICAÇÃO

Identifique-se (Nome completo, CPF e o cargo/disciplina pretendido(a))

II-CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS

Especificar neste campo o conteúdo a ser abordado (você tem a liberdade de escolher um conteúdo para uma aula de sua preferência).

III.I. OBJETIVOS GERAL

Neste campo você deverá inserir os objetivos gerais da aula.

III.II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Neste campo você deverá inserir os objetivos específicos da aula (habilidades a serem desenvolvidas com os alunos).

IV- DESENVOLVIMENTO

Neste campo, você deverá discorrer como procederá com a aula, esquematizar o roteiro da aula e explicitar como trabalhará as necessidades pedagógicas dos alunos bem como a utilização de ferramentas/técnicas para tornar a aula mais compreensível e didática.

V- RECURSOS DIDÁTICOS

Neste campo, você deverá adicionar os recursos didáticos a serem utilizados durante a aula.

VI- AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Você deverá discorrer como realizará para avaliar o desempenho dos alunos frente ao desenvolvimento das competências e habilidades particulares da disciplina lecionada.

Observação específica aos Candidatos ao Ensino Infantil: Cabe destacar que os critérios de avaliação da aprendizagem na educação infantil, por mais subjetivos que sejam, existem e são ferramentas importantíssimas para diagnosticar a aprendizagem da criança e tornar a atuação do professor responsiva para com as necessidades dos alunos. Assim, a avaliação da aprendizagem para o ensino infantil deve ser planejada neste contexto e explicitada neste plano.

OBS: O arquivo editável do ANEXO II no formato eletrônico do Microsoft® Office Word (.docx) (Modelo editável do plano de aula) poderá ser baixado **CLICANDO AQUI** podendo ser preenchido eletronicamente (Fica facultado o preenchimento manuscrito no ANEXO II).

O Plano de aula será avaliado quanto:
Adequação do Tema a disciplina lecionada (2,5pts)
Relação Objetivos/Desenvolvimento(2,5pts)
Coerência da proposta(2,5pts)
Qualidade Pedagógica dos critérios de avaliação (2,5pts)
A avaliação constituirá nota final de zero a dez

ANEXO IV

Barema de avaliação de currículo

A nota de avaliação do *Curriculum* será composta de uma média entre a pontuação no tempo de experiência e as demais titulações, totalizando uma nota máxima de dez.

Titulação/Experiência	Descrição	Pontuação máxima
Tempo de Experiência (em anos)	1 pts por ano	máximo 10 pontos
Especialização (Mínimo 360h)	1 pts por certificado	máximo 2 pontos
Mestrado (Stricto-sensu)	2,0 pts por diploma	máximo 2,0 pontos
Doutorado (Stricto-sensu)	2,5 pts por diploma	máximo 2,5 pontos
Certificado de curso com carga-horária acima de 100 hs	0,25 pts por certificado	máximo de 4 certificados
Certificado de curso com carga-horária acima de 40 hs	0,25 pts por certificado	Máximo de 3 certificados
Publicação de Artigo de conteúdo educacional em Periódicos Nacionais ou Internacionais	0,25 pts artigo	máximo 4 artigos
Organização de Evento pedagógico (com certificado)	0,25 pts por certificado	máximo de 2 certificados
Publicação/Apresentação de trabalho de cunho pedagógico em evento científico	0,125 pts por trabalho	máximo 2 trabalhos

Nazária-Piauí, 07 de Julho de 2021

Comissão Organizadora, Port. 116/2021/GPM

"Esse documento foi assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §1. Acesse <https://verificador.iti.gov.br/> para confirmar a validade das assinaturas."

LEI Nº 173 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre alterações no texto da lei 124/2018 e que regulamenta a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, zona urbana e nas margens das rodovias asfaltadas no município de Nazária/PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nazária/PI aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art.1º - O Art. 5º, §4º da Lei 124 de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§4º Em nenhuma hipótese será permitida a retirada de animal sem o pagamento das taxas, diárias e/ou multas prevista, bem como fica sendo de responsabilidade do proprietário do animal o transporte e custos do traslado no ato da retirada do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 28 § 1º, I da Lei Orgânica do Município.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária (PI), em 07 de julho de 2021


OSVALDO BONFIM DE CARVALHO

Prefeito do Município de Nazária/PI

Esta lei foi sancionada, registrada no livro próprio aos sete dias de julho de 2021 e publicada em órgão de divulgação oficial de atos administrativos, conforme disposição expressa no art. 28, § 1º, I da Lei Orgânica do Município.


OSVALDO BONFIM DE CARVALHO

Prefeito do Município de Nazária/PI